LEI N.° 219, de 09 de Outubro de 2001.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 17.963,68 (dezessete mil, novecentos e sessenta e três reais, sessenta e oito centavos), para ser utilizado no remanejamento do montante requerido pelo Legislativo Municipal; para dar coberturas às dotações abaixo conforme segue:

ÓRGÃO: **0100 – Legislativo Municipal**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0101 – Câmara Municipal**
PROJETO ATIVIDADE: **01010012.001 – Manutenção da Câmara Municipal**
3111.01.00 – **Vencimentos e Vantagens Fixas** ..... **R$ 16.465,00**
3120.00.00 – **Material de Consumo** ..... **R$ 698,68**
3132.00.00 – **Outros Serviços e Encargos** ..... **R$ 800,00**

ÓRGÃO: **0300 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0301 – Divisão de Administração e Finanças**
PROJETO ATIVIDADE: **03070212.004 – Manut. e Reequipamento da SEMFAD**
4354.00.00 – **Outras Amortizações** ..... **R$ 4.686,32**

TOTAL GERAL..... **R$ 22.650,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias consignadas no vigente Orçamento - Programa, de acordo com o que dispõe o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0402 – Setor de Ensino Fundamental**
PROJETO ATIVIDADE: **08421882.014 – Contribuição ao FUNDEF**
3111.01.00 – **Vencimentos e Vantagens Fixas** ..... **R$ 22.650,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal